

PORTARIA Nº 0016/2024

Concede **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da CF/88 [Servidor Inativo]**, ao(a) Sr (a). **Floresbela Jovina da Silva**, dependente presumido(a) do(a) servidor(a) ativo(a) falecido (a), **APARICIO DA SILVA**, nos termos do **Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/ c Artigo 36, inciso II da EC 103, de 12 de novembro de 2019.**

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso pleno de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 72, da Lei Municipal Complementar n.º 235 de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **Pensão por Morte - Art. 40 § 7º, inciso I, da CF/88 [Servidor Inativo]**, conforme dispõe o **Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigo 36, inciso II da EC 103, de 12 de novembro de 2019**, ao(a) Sr(a). **Floresbela Jovina da Silva**, inscrito(a) no CPF nº 888.099.199-04 e portador(a) do RG nº 2.568.716 - SSP/SC, dependente presumido(a) do(a) servidor(a) inativo(a) **APARICIO DA SILVA**, do IPPA, aposentado(a) no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, **Classe: ANF-B, Nível: 1, Letra/Referência: D, Carga Horária:** falecido(a) em 13/02/2024.

Art. 2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 2º. A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declarar extinta a Aposentadoria por Idade, concedida a(ao) servidor(a) falecido(a), nos termos da Portaria nº 015/2004, retificada por meio das Portarias nº 003/2007; 017/2009; 049/2017

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13/02/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça / SC, em 20 de Fevereiro de 2024

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA
Presidente
IPPA

Marcos Raphael Batista Gonçalves
Técnico Previdenciário
Matrícula: 90003764